

**DECRETO N.º 229/IX**

**ELEVAÇÃO DE MEDA À CATEGORIA DE CIDADE**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, a lei seguinte:

**Artigo único**

A vila de Meda, no município de Meda, é elevada à categoria de cidade.

Aprovado em 9 de Dezembro de 2004

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(João Bosco Mota Amaral)